



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 27 de fevereiro de 2024

Número 1578

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 20.395, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 7º, inciso IV, e nos termos do artigo 9º, da Lei nº 6.087, de 18 de dezembro de 2023, que *“Estima receita e fixa despesa do Município de São Borja para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.”*;

Considerando o Memo 260/2024/DEOM/SMPOP, de 16 de fevereiro de 2024, protocolado sob o nº 3897/2024, recebido na Secretaria do Gabinete do Prefeito em 23 de fevereiro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de São Borja – Lei Municipal nº 6.087, de 18 de dezembro de 2023 – um Crédito Adicional Suplementar de reforço de dotações previstas, no valor global de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para atender a seguinte programação:

09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E TRÂNSITO	
03	CIDADE MELHOR	
15	URBANISMO	
452	SERVIÇOS URBANOS	
104	CIDADE MELHOR	
2.078	Pavimentação, Calçamento e Drenagens	
4.4.90.51.00.00.00.00.1706	Obras e Instalações	110.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 27 de fevereiro de 2024

Número 1578

02	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
112	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
2.306	Manutenção da Educação Infantil	
4.4.90.51.00.00.00.1706	Obras e Instalações	140.000,00

Art. 2º. O crédito referido no artigo 1º terá como recurso, para o seu atendimento, o excesso de arrecadação do recurso 1706 (Transferência Especial da União), no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 23 de fevereiro de 2024.

Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja,
no exercício do cargo de Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicada no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB Edição 1578, em 27/02/2024.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 27 de fevereiro de 2024

Número 1578

DECRETO Nº 20.396, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Retifica o Decreto nº 20.331 de 08/01/2024, que aposentou a Servidora ELIANI REGINA SCHMIDT. (quanto Lei a Lei do vencimento básico)

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por Idade e Tempo de Contribuição, Regra Magistério - Proventos Integrais, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas - Paridade, conforme Artigo 6º da EC 41/03, à servidora, Regime Jurídico Estatutário, matriculada sob nº 0653 - **ELIANI REGINA SCHMIDT**, Professora de Currículo por Atividades, Classe E, Nível 2, regime horário de 20 horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEd, devendo perceber na inatividade, proventos integrais e mensais no valor de **R\$ 6.523,36** (seis mil quinhentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos), composto das vantagens de **vencimento básico: R\$ 3.867,82** em conformidade Lei nº 5964, Art 2º de 14/02/2023; por **40% (quarenta por cento) do vencimento básico, referente a oito (08) avanços: R\$ 1.547,13** nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; **25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico por Adicional de Tempo de Serviço: R\$ 966,96**, conforme Artigo 97 da Lei Complementar nº 005/95; **Incorporação de 8/25 avos da gratificação de 20% do básico do magistério pela atividade docente: R\$ 141,45**, conforme Artigo 37 da Lei nº 4.50/12. E, em conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, DOU de 31.12.03 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal, com a redação da EC nº 20, DOU de 16.12.98 e art 2º da EC nº 47, DOU de 06.07.05; e Artigo 43 e 53 da Lei Complementar nº 131 de 25.08.2021, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08/01/2024.

SÃO BORJA, 23 de Fevereiro do ano de 2024.

Roque Langendolff Feltrin
Vice Prefeito
no exercício do cargo de Prefeito

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB(www.saoborja.rs.gov.br) em:

27/02/2024

Registre-se e publique-se.

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 27 de fevereiro de 2024

Número 1578

DECRETO Nº 20.397, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Retifica o Decreto nº 20.383 de 08/02/2024
que aposentou o Servidor CLAIR
SANTOS DOS SANTOS,

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por Idade e Tempo de Contribuição, Regra Magistério - Proventos Integrais, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas - Paridade, conforme Artigo 6º da EC 41/03, o servidor, Regime Jurídico Estatutário, matriculado sob nº 0721 - **CLAIR SANTOS DOS SANTOS**, Professor de Currículo por Atividades, Classe E, Nível 2, regime horário de 20 horas semanais de trabalho, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SMEd, devendo perceber na inatividade, proventos integrais e mensais no valor de **R\$ 8.198,68** (oito mil cento e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos), composto das vantagens de **vencimento básico: R\$ 3.867,82** em conformidade Lei nº 5846, Art 2º de 09.02.2022; por **50% (cinquenta por cento) do vencimento básico, referente a 10 (dez) avanços: R\$ 1.933,91** nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; **25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico por Adicional de Tempo de Serviço: R\$ 966,96**, conforme Artigo 97 da Lei Complementar nº 005/95; **Incorporação de 4/25 avos da gratificação de 20% do básico do magistério pela direção de escola: R\$ 70,73**, conforme Artigo 37 da Lei nº 4.50/12. **Incorporação de 8/25 avos da gratificação de 50% do básico do magistério pelo difícil acesso: R\$ 353,63**, conforme Artigo 37 da Lei nº 4.50/12. **Incorporação de 3/25 avos da convocação 10 horas/professor, sobre o básico do servidor: R\$ 232,07** conforme Artigo 37 da Lei nº 4.50/12. **Incorporação 1/5 (um quinto) gratificação de 100% sobre o vencimento básico do servidor pelo regime de 40 horas semanais de trabalho, R\$ 773,56**, conforme Lei nº 1359/85. E, em conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, DOU de 31.12.03 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal, com a redação da EC nº 20, DOU de 16.12.98 e art 2º da EC nº 47, DOU de 06.07.05; e Artigo 43 e 53 da Lei Complementar nº 131 de 25.08.2021, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo 08/02/2024.

SÃO BORJA, 23 de fevereiro do ano de 2024.

Roque Langendolff Feltrin
Vice Prefeito
no exercício do cargo de Prefeito

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB(www.saoborja.rs.gov.br) em:

27/02/2024

Registre-se e publique-se.

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 27 de fevereiro de 2024

Número 1578

DECRETO Nº 20.398, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Convoca a 8ª Conferência Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea h, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Ofício nº 006/2024, do Conselho Municipal de Saúde – CMS, protocolado sob o nº 4355/2024, recebido, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde – Etapa Municipal da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Art. 2º. A 8ª Conferência Municipal de Saúde realizar-se-á no dia 25 de abril de 2024, das 7h30min às 17h, no SENAC São Borja, na Rua General Canabarro, nº 310, Centro.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 23 de fevereiro de 2024.

Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja,
no exercício do cargo de Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicada no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB Edição 1578, em 27.02.2024.
(www.saoboria.rs.gov.br)

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 27 de fevereiro de 2024

Número 1578

DECRETO Nº 20.399, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 2.562.823,81 (dois milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, oitocentos e vinte três reais e oitenta e um centavos).

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Portaria nº 90, de 3 de setembro de 2023, que *“Dispõe sobre os parâmetros e procedimentos relativos ao cofinanciamento federal para oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências.”*;

Considerando o Decreto nº 20.188, de 17 de outubro de 2023, que *“Declara situação de emergência no Município de São Borja, afetado por Chuvas Intensas (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres COBRADE 1.2.1.0.0).”*;

Considerando o Termo de Convênio – RS Qualificação, FPE nº 3013/2023, que estabelece *“Convênio Administrativo que entre si celebram o Estado do Rio Grande do Sul, por Intermédio da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional, e o Município de São Borja, objetivando a Capacitação e Qualificação de Municípios no Programa de RS Qualificação, Conforme Processo Nº 23/3200-0000638-5.”*;

Considerando o artigo 7º, inciso IV, e nos termos do artigo 9º, da Lei Municipal nº 6.087, de 18 de dezembro de 2023, que *“Estima receita e fixa despesa do Município de São Borja para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.”*;

Considerando o Memo 287/2024/DEOM/SMPOP, de 22 de fevereiro de 2024, protocolado sob o nº 4278/2024, recebido na Secretaria do Gabinete, na data de 26 de fevereiro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de São Borja – Lei Municipal nº 6.087, de 18 de dezembro de 2023 – um Crédito Adicional Suplementar de Reforço de dotações, no valor global de R\$ 2.562.823,81 (dois



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 27 de fevereiro de 2024

Número 1578

milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, oitocentos e vinte três reais e oitenta e um centavos), para atender a seguinte programação:

08		SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
01		GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
08		ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
150		PROGRAMA PASSE LIVRE ESTUDANTIL	
2.301		Programa Passe Livre Estudantil	
3.3.90.18.00.00.00.00.2669	1224	Auxílio Financeiro a Estudantes	25.889,76
08		SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08		ASSISTÊNCIA SOCIAL	
243		ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
162		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
2.287		Bloc. Prot. Soc. Espec. Média e Alta Complex.	
3.3.90.39.00.00.00.00.2660	1373	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	80.100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.2500	0001	Obras e Instalações	157.134,00
08		SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
03		FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESC.	
08		ASSISTÊNCIA SOCIAL	
243		ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
161		GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA	
2.065		Manutenção do Fundo Municipal da Criança	
3.3.50.43.00.00.00.00.2669	1007	Subvenção Social	27.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00.2669	1007	Diárias – Pessoal Civil	20.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.2669	1007	Material de Consumo	8.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00.2669	1007	Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	30.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00.2669	1007	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.2669	1007	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.2669	1007	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	70.000,00
4.4.50.42.00.00.00.00.2669	1007	Auxílios	80.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.2669	1007	Equipamentos e Material Permanente	35.000,00
09		SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E TRÂNSITO	
03		CIDADE MELHOR	
15		URBANISMO	
452		SERVIÇOS URBANOS	
104		CIDADE MELHOR	
2.078		Pavimentação, Calçamento e Drenagens	
4.4.90.51.00.00.00.00.2500	0001	Obras e Instalações	346.715,00
4.4.90.51.00.00.00.00.2706	1356	Obras e Instalações	200.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.2706	1367	Obras e Instalações	500.000,00
11		SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
01		GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
04		ADMINISTRAÇÃO	
122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02		APOIO ADMINISTRATIVO	
2.197		Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.50.43.00.00.00.00.2500	0001	Subvenções Sociais	10.000,00
11		SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
03		DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
04		ADMINISTRAÇÃO	
695		TURISMO	
120		DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
2.276		Consulta Popular	
4.4.90.51.00.00.00.00.2500	0001	Obras e Instalações	100,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12		EDUCAÇÃO	



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 27 de fevereiro de 2024

Número 1578

361		ENSINO FUNDAMENTAL	
115		MANUT. DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM RECURSO	
2.295		Manut. do Ens. Fund. - FUNDEB 70%	
3.1.90.11.00.00.00.00.2540	0031	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	791.936,12
13		SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02		DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20		AGRICULTURA	
606		EXTENSÃO RURAL	
118		DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	
2.193		Fomento ao Desenvolvimento da Agricultura	
3.3.90.39.00.00.00.00.1701	1350	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	63.198,21
14		SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔM., INOV. E DESBUROCRAT.	
03		CURSOS E CAPACITAÇÕES	
04		ADMINISTRAÇÃO	
128		FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
111		GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	
2.305		Participações em Cursos, Seminários e Capacitações	
3.3.90.39.00.00.00.00.1701	1374	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	87.750,72

Art. 2º. Os créditos a que se refere o artigo 1º, terão como recursos para o seu atendimento o superavit financeiro do antigo recurso 0001 (LIVRE), no valor de R\$ 513.949,00 (quinhentos e treze mil, novecentos e quarenta e nove reais) que será alocado no recurso 2500 (Recursos não Vinculados de Impostos); o superavit financeiro do antigo recurso 0031 (FUNDO DE DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB), no valor de R\$ 791.936,12 (setecentos e noventa e um mil, novecentos e trinta e seis reais e doze centavos) que será alocado no recurso 2540 (Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos); o superavit financeiro do antigo recurso 1373 (PORT. 90/23 - PISO VAR. DE ALTA COMPLEX. - FNAS), no valor de R\$ 80.100,00 (oitenta mil e cem reais) que será alocado no recurso 2660 (Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS); o superavit financeiro do antigo recurso 1007 (FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOLEC.- FMDCA), no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) que será alocado no recurso 2669 (Outros Recursos Vinculados à Assistência Social); o superavit financeiro do antigo recurso 1224 (PROGRAMA PASSE LIVRE ESTUDANTIL), no valor de R\$ 25.889,76 (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos) que será alocado no recurso 2669 (Outros Recursos Vinculados à Assistência Social); o superavit financeiro do antigo recurso 1356 (EMENDA ESPEC. - POMPEO DE MATTOS - PAVIMENT. GEN. HIPÓLITO), no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) que será alocado no recurso 2706 (Transferência Especial da União); e o superavit financeiro do antigo recurso 1367 (EMENDA ESPEC. - POMPEO DE MATTOS - PAVIMENT. GEN. HIPÓLITO), no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) que será alocado no recurso 2706 (Transferência Especial da União); conforme Portaria Conjunta STN/SOF nº

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 27 de fevereiro de 2024

Número 1578

20/2021 e Portaria ME/SEF/STN nº 710/2021 e suas alterações; conforme Balanço Patrimonial apurado em 31/12/2022; o excesso de arrecadação do recurso 1701 (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados), no valor de R\$ 150.948,93 (cento e cinquenta mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e três centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 26 de fevereiro de 2024.

**Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja,
no exercício do cargo de Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicada no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB Edição 1578, em 27.02.2024.
(www.saoboria.rs.gov.br)

**Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.**
